



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CGC(MF) 44.873.396/0001-57

Avenida Marechal Castelo Branco, 2305 - Fone (018) 248-1211 - CEP 19210-000 - TARABAI - SP.

L E I Nº 927/2002/9

DISPÕE SÔBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR OU DESAPROPRIAR ÁREA URBANA QUE ESPECIFICA.

WALDEMAR CALVO, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas Lei em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai **APROVOU e ELE SANCIONA E PROMULGA** a seguinte Lei:

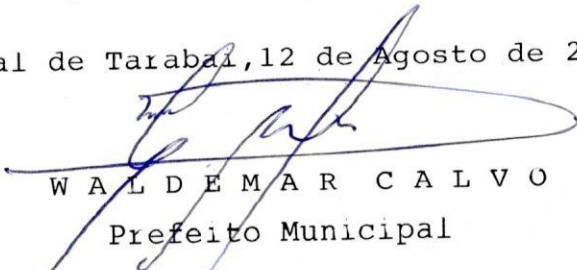
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir para a municipalidade, por simples aquisição ou desapropriação amigável ou Judicial, uma área de terras rural com 03 (tres) alqueires de propriedade do Senhor **JOÃO ASSEF**.

§ UNICO - A área deste artigo inicia-se no M1; daí segue com AZ 96º17'07" numa distância de 254,8ms até o marco Ma; Do marco M1 ao marco M2 tem como confrontante a Estrada Municipal. Daí deflete à direita e segue com AZ 210º37'17" numa distância de 359,49ms até o marco M2A; Do marco M2 ao marco M2A tem como confrontante ISITI KONO; Daí deflete à direita e segue com AZ 300º34'17" numa distância de 242,94ms até o marco M2B; Do marco M2A ao marco M2B tem como confrontante a Gleba 02 de propriedade de **JOÃO ASSEF**; Daí deflete à direita e segue com AZ 33º07'07" numa distância de 255,24m até o marco M1, onde teve inicio essa descrição. Do marco MB ao Marco M1 tem como confrontante o Senhor **SAIJI KAKIHARA**, fechando o polígono descrito uma área de 3,00 alqueires.


ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão as expensas de dotações próprias constantes do Orçamento Vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tarabai, 12 de Agosto de 2002.


W A L D E M A R C A L V O
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria em data supra.


ANTONIA GABRIEL DE SOUZA
Secretária